

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.09.13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Aos 03 (três) dia do mês de novembro de 2022, às 15h00min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Central de Licitação: Renata Mesquita Ferreira (Presidente), Maria Risoneide de Lima e Madalena Barbosa Ferreira (Membros), para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo referente TOMADA DE PREÇOS nº 2022.09.13.01, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Recuperação da 1ª etapa da estrada vicinal do Rodeador Santos Reis - Trecho 01 - Rodeador - Miramar/Saco do Vento no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Após emissão do laudo técnico emitido pelo engenheiro do município, que segue acostado aos autos, validação das certidões emitidas via internet e análise dos demais documentos. A presidente da Comissão faz registrar a observação que se segue, apenas para efeito de registro, não sendo motivo para inabilitação, qual seja: A empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, não apresentou em seus documentos a certidão específica da Junta Comercial, não sendo motivo de inabilitação, de acordo com princípio do formalismo moderado, após isso a Comissão de Licitação apresenta o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA; MARTINS E CARNEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME; MANDACARÚ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; SEG – NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP; J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EPP; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; REAL SERVIÇOS EIRELI; PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP; N3 CONSTRUTORA LTDA; M R ABSOLUT LTDA; KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA; LITORANEA EMPREENDIMENTOS LTDA; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; RG2 TERRAPLANAGEM LTDA, por atenderem a todas as exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS:** CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentaram várias semelhanças em suas habilitações, ambas com declarações semelhantes, completamente diferentes dos modelos disponibilizados pela Administração e algumas declarações que não foram solicitadas no edital, inclusive a paginação com layout idêntico. Assim



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



sendo, visando à prevenção de conluíus, sob orientação e recomendação dos órgãos de controle externo, resolve essa Comissão de Licitação pela INABILITAÇÃO das empresas, sem prejuízo da apuração das informações ora prestadas, nas esferas administrativa, penal e cível; M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME e COMPLETA SERVIÇOS E CONSTGRUÇÕES EIRELI – ME, segundo parecer técnico expedido pelo Engenheiro do Município, ambas as empresas não apresentaram CAT Técnico Operacional compatível com objeto da licitante, onde as empresas não lograram êxito em comprovar sua qualificação técnica para prosseguir no certame; PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA e ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, por não apresentarem Alvará de Funcionamento, deixando de cumprir o subitem 3.1, alínea “f”, tendo em vista o descumprimento de cláusula Editalícia fundamental; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ausência de assinatura do responsável técnico e representante legal na declaração solicitada no item 3.3.1.5 e ausência de assinatura do representante legal nas declarações solicitadas nos itens 3.3.1.4, 3.3.2 e 3.3.3 tendo em vista o descumprimento de cláusula Editalícia fundamental; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, não apresentou comprovação de vínculo do Responsável Técnico, deixando de cumprir o subitem 3.3.3.1.2; MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, por não apresentar Alvará de Funcionamento, deixando de cumprir o subitem 3.1, alínea “f”, tendo em vista o descumprimento de cláusula Editalícia fundamental, além de ter apresentado as declarações solicitadas nos itens 3.3.1.4, 3.3.1.5, 3.3.2 e 3.3.3 sem número e sem objeto do processo. É O RESULTADO. A comissão faz constar em ata que o presente resultado será divulgado em Jornal de Grande Circulação do Estado, momento em que será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Nada mais havendo ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Renata Mesquita Ferreira
Renata Mesquita Ferreira
Presidente

Madalena Barbosa Ferreira
Madalena Barbosa Ferreira
Membro

Maria Risoneide de Lima
Maria Risoneide de Lima
Membro



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

